



Rua Ferreira Prado, nº. 138 – Centro – Paraguaçu/MG – CEP: 37.120-000
Tel.: (35) 3267 - 1465 – CNPJ: 38.566.505/0001-33
Email: conselhomunicipaldoidoso2021@gmail.com
"Facebook": <https://www.facebook.com/Conselho-Municipal-do-Idoso-Paraguaçu-MG-1031922802100>
"Instagram": https://www.instagram.com/conselho_idoso_paraguaçu/

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU-MG

Resolução nº. 001 de 22 de novembro 2021

Dispõe sobre a Documentação necessária para o registro de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal do Idoso (CMI) do Município de Paraguaçu – MG.

Considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e/c o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, o Conselho Municipal do Idoso de Paraguaçu-MG:

DELIBERA

Art. 1º -Todas as organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalho para as pessoas idosas no município de Paraguaçu -MG em suas diversas formas de atendimento, deverão efetuar o "Cadastro Geral" no Conselho Municipal do Idoso de Paraguaçu-MG.

Art. 2º - Para efeito de cadastramento, deverá ser preenchido o formulário "Cadastro Geral de Organização" e anexado cópias dos seguintes documentos:

Quando organização pessoa jurídica

- a) Estatuto, se Associação; escritura, se Fundação, ou contrato social, se empresa privada;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) CNPJ;
- d) Cópia documentos dos representantes legais - RG, CPF;
- e) Atestado de idoneidade de seus dirigentes;
- f) Relatório das atividades do exercício encerrado e
- g) Plano de trabalho para o exercício seguinte.

Quando organização sem registro jurídico

- h) Ata da posse da diretoria;
- i) Cópia documentos dos representantes legais - RG, CPF;
- j) Atestado de idoneidade de seus dirigentes;
- k) Comprovante de endereço da sede ou dos representantes legais.

Parágrafo único - cabe às organizações a atualização dos dados cadastrados



Rua Ferreira Prado, n°. 138 – Centro– Paraguaçu/MG - CEP: 37.120-000

Tel: (35) 3267 - 1485 – CNPJ: 38.596.505/0001-33

Email: conselhomunicipaldoidoso2021@gmail.com

"Facebook": <https://www.facebook.com/Conselho-Municipal-do-Idoso-Paraguaçu-CMI-MG-105192234927100/>

"Instagram": https://www.instagram.com/conselho_idoso_paraguacu/

Art. 3º - O Conselho no qual a entidade se cadastrar deverá emitir o respectivo certificado de inscrição.

Parágrafo único: O certificado terá validade de 3 (três) anos e deverá ser renovado por iniciativa da entidade.

Art. 4º - Esta Resolução foi aprovada na plenária do CMI realizada na data de 22 de novembro de 2021, e entrará em vigor a partir da data da sua publicação nas redes sociais do Município.

Paraguaçu, 22 de novembro de 2021.

Presidente

Nailene Gonçalves Marques